



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 623

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda com materiais de construção e mão de obra, até o limite de ..... Cz\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), para a construção da ..... Igreja de São Sebastião, na bifurcação das Estradas Mirai x Guiricema e Mirai x Dôres da Vitória.

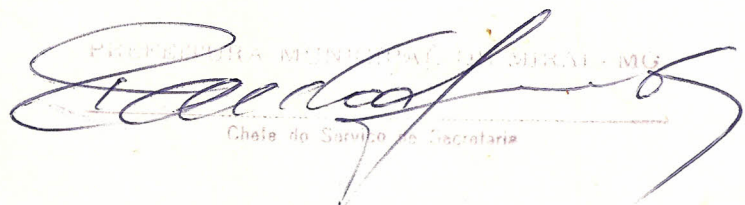
Art. IIº- As despesas com o cumprimento da operação constante do Artigo Iº desta Lei, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 29 de Maio de 1987.

  
Dr. *Luiz Carlos de S. Tassinari*  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Chefe do Serviço de Secretaria